



**Termo de Colaboração nº 02/2019**

**Processo nº 4342/2018**

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DA JUREIA - AJJ, QUE VISA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, portador do RG nº RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o 285.827.608-09, e a **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DA JUREIA – AJJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.630.481/0001-07, com sede na Alameda dos Guaranis, 24, Barra do Ribeira, Iguape/SP, neste ato representada por seu Presidente o Ilustríssimo Senhor **ANDERSON DO PRADO CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.989.248-5 e inscrito no CPF sob o nº 330.928.718-12, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao Termo de Colaboração nº



*Handwritten signatures in blue ink.*



02/2019, com amparo na cláusula sétima do termo original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO -**

Em razão de mútuo consentimento das partícipes, o presente **TERMO** tem por objeto formalizar a rescisão do Termo de Colaboração de n.º 02/2019, celebrado entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, em 10 de outubro de 2019, na forma de sua Cláusula Sétima.

**Parágrafo único** – as partícipes pactuam, em comum acordo, a não incidência do prazo de 60 (sessenta) dias previstos no *caput* da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DA RESCISÃO-**

Fica rescindido o Termo de Colaboração celebrado sob o n.º 02/2019, a partir da data de assinatura do presente **TERMO**, extinguindo-se de imediato:

I- a obrigação da **ENTIDADE** de prestar assistência jurídica integral e gratuita especificada na Cláusula Segunda do Termo celebrado, assim como obrigações decorrentes desta prestação, ressalvadas aquelas obrigações expressamente indicadas no Termo de Colaboração n.º 02/2019 como persistentes após o encerramento da parceria;

II- a obrigação da **DEFENSORIA** de providenciar quaisquer repasses pecuniários referente aos meses de execução do ajuste na forma prevista na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração n.º 02/2019, não absorvendo a **ENTIDADE** novos processos na execução do Termo de Colaboração.

§ 1º - Ante a inexistência de qualquer repasse de recursos durante o período de execução do ajuste, a presente rescisão não implica na obrigação de prestação de contas pela **ENTIDADE** de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, conforme preconiza o artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§2º - A vinda de quaisquer notícias, ainda que posteriores à presente rescisão, não observância das obrigações de



*[Handwritten signature]*



212  
④

responsabilidade da **ENTIDADE** adquiridas por força do Termo de Colaboração de nº 02/2019 durante sua vigência, bem como de eventuais constatações de prejuízos aos usuários da assistência jurídica suplementar decorrentes da execução do ajuste, ensejará na adoção das medidas cabíveis para apuração dos fatos de modo a não exonerar a **ENTIDADE** das responsabilidades constadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA PUBLICIDADE -**


Este Termo de Rescisão deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos.

DPG, 16 de dezembro de 2020.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR  
Defensor Público-Geral

  
**ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DA JUREIA - AJJ**  
ANDERSON DO PRADO CARNEIRO  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. André Luiz Ferrera S. Silva

Nome: André Luiz Ferrera S. Silva  
RG: 39.131590-0.



2. 

Nome: Gustavo Cavaleri Dias  
Assistente Técnico I  
RG: 37.062.264-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo